

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO

DESPACHO 122/2026 – DA

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 335/2026

ASSUNTO: Manutenção e Reparo do Veículo Ford F-4000 – Placa CPV-6508

DESTINO: Diretoria de Manutenção

Vistos.

Considerando o teor dos Despachos Administrativos nº 097/2026-DA e nº 103/2026-DA, ambos exarados no âmbito do Processo de Compras nº 311/2026, apensado à Solicitação de Compras nº 335/2026, reitero a necessidade de manifestação quanto às condições das portas traseiras da cabine estendida do veículo Ford F-4000, placa CPV-6508, cuja situação já foi registrada e documentada nos autos.

Conforme anteriormente constatado e registrado por esta Diretoria Administrativa, as referidas portas encontram-se presas de forma improvisada com cordas e arames, circunstância que demanda especial atenção por envolver diretamente a segurança dos servidores que utilizam e circulam no veículo.

A preocupação desta Diretoria encontra respaldo no CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – Lei Federal nº 9.503/1997, especialmente em seu art. 230, inciso XVIII, que tipifica como infração grave a condução de veículo “em mau estado de conservação, comprometendo a segurança”, sujeitando o responsável à penalidade de multa e à medida administrativa de retenção do veículo para regularização.

Registre-se, ainda, que a regulamentação do CONTRAN relativa à segurança veicular contempla requisitos técnicos referentes aos sistemas de retenção das portas, fechaduras, dobradiças e seus componentes, evidenciando a relevância desses elementos para a segurança dos ocupantes.

Nesse contexto, considerando a condição constatada e documentada nos autos, esta Diretoria Administrativa entende que a situação das portas não deve permanecer sem avaliação e manifestação expressa da área tecnicamente responsável, sobretudo diante de sua possível repercussão sobre as condições de segurança para utilização e circulação do veículo.

Cumpra esclarecer, quanto às atribuições administrativas envolvidas, que a área de Segurança do Trabalho, assim como o Departamento responsável pelas compras e contratações, encontra-se vinculada à Diretoria Administrativa, razão pela qual compete a esta Diretoria zelar pela adequada instrução processual e apontar situações que possam repercutir sobre a segurança dos servidores e a regularidade da contratação.

Todavia, o setor demandante da manutenção do veículo encontra-se no âmbito de competência da Diretoria de Manutenção, à qual está vinculada a área de Mecânica, unidade que detém o conhecimento técnico necessário para avaliar as condições do veículo, identificar os reparos necessários e formular a correspondente solicitação de manutenção. Assim, não compete a esta Diretoria Administrativa substituir a avaliação da unidade técnica, mas assegurar que a situação de segurança constatada seja expressamente analisada e devidamente tratada nos autos.

Diante disso, remeto novamente os autos à Diretoria de Manutenção, na qualidade de unidade responsável pela área demandante e pela avaliação técnica do veículo, para que adote uma das seguintes providências:

a) caso entenda necessária a correção das condições apontadas, providencie, por intermédio da área competente, a respectiva solicitação de manutenção/reparo das portas, com a adequada instrução para adoção das providências necessárias; ou

b) caso, após avaliação técnica, entenda que o reparo das portas não é necessário para a utilização e circulação do veículo nas condições atuais, deverá registrar expressamente essa conclusão nos autos e emitir o competente ato de autorização no âmbito de suas atribuições, consignando formalmente sua ciência acerca do estado em que se encontram as portas e da utilização do veículo nessas condições.

Ressalto que a presente devolução não tem por finalidade rediscutir os demais serviços já tratados no processo, mas assegurar que a questão relativa às portas, diante de sua possível repercussão sobre a segurança da equipe que utiliza o veículo, seja objeto de avaliação e decisão expressa da Diretoria tecnicamente responsável, não permanecendo sem manifestação formal nos autos.

Dessa forma, caberá à Diretoria de Manutenção, dentro de suas atribuições e com suporte técnico da área de Mecânica, definir pela necessidade do reparo ou, entendendo possível a utilização do veículo no estado em que se encontra, formalizar expressamente essa conclusão e a correspondente ciência quanto às condições constatadas.

Por fim, **caso a Diretoria de Manutenção divirja ou conteste as orientações consignadas neste despacho, deverão os autos ser remetidos ao Gabinete da Superintendência para conhecimento, apreciação e deliberação quanto às providências a serem adotadas**, evitando-se a permanência de divergência administrativa acerca de matéria que envolve a segurança dos servidores e as condições de utilização de veículo oficial.

Após, prossiga-se com as providências administrativas cabíveis.

Amparo/SP, data da assinatura digital.

ADRIANA FLÁVIA DE FÁTIMA ROCHA CURADO

Diretora Administrativa